



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

PROCESSO:12522/2019 (Anexo Processo 6202/2020)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092106041/Pedido de baixa de inscrição

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRENTE/INTERESSADO: Wagner Silva Costa

CPF/MF: 335.089.923-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80858000

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CONSELHEIRO RELATOR: Marcelo Ribeiro Mendes

ACORDÃO Nº 09/2022.

EMENTA:

ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. VALOR IMPROCEDENTE INFERIOR A R\$ 5.000,00. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS 07 A 12/2013 DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092126693 E DO ISSQN-FIXO DO PERÍODO DE 08/2018 A 01/2019. ARTIGO 388, INCISO II, DO CTM/2017. DIREITO A BAIXA DA INSCRIÇÃO A PARTIR DE 02/2019. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 342, INCISO III, ALÍNEA 'C' DO CTM.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **NÃO CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que o contribuinte comprovou a improcedência da cobrança das competências 07 a 12/2013 do auto de infração nº 220170092126693, bem como, do ISSQN-FIXO do período de 08/2018 a 01/2019.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís,
03 de maio de 2022.

FRANCISCO ELÍCIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES

Relator

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.